



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 92/1983

CONCEDE LICENÇA A  
DEPUTADO, PARA O FIM QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, faz saber que o Plenário decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É concedida licença ao Deputado Bianou de Andrade para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04.11.83, nos termos do **art. 193, item IV** da **Resolução nº 26**, de 22.11.72 (Regimento Interno).

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 1983.**

**AQUILES PERES MOTA - PRESIDENTE**  
**JOÃO VIANA DE ARAÚJO - 1º VICE-PRESIDENTE**  
**CARLOS BENEVIDES - 2º VICE-PRESIDENTE**

**FONSECA COELHO - 1º SECRETÁRIO**  
**MURILO AGUIAR - 2º SECRETÁRIO**  
**RAIMUNDO MOURÃO - 3º SECRETÁRIO**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
14/11/1983